



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 54 Horário 14:15

Projeto de Lei Nº 118

Data: 04/11/2022

Executivo ( ) Legislativo

Assinatura: Eli A Zucchi

  /  /  

Pauta

  /  /  

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

  /  /  

Ordem do Dia

Sim  
 Não

Emenda

07/11/2022

Aprovado

  /  /  

Rejeitado

  /  /  

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

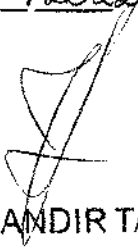
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

07/11/2022

**PROJETO DE LEI Nº 118, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para entidade artística-cultural do município de Aratiba e dá outras providências.*

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO de Aratiba, visando custear a participação no ENART/2.022 – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, a realizar-se na cidade de Santa Cruz/RS, nos dias 17 a 20 de novembro deste ano corrente.

**ART. 2º** O valor a ser repassado será de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para utilização conforme plano de aplicação dos recursos, em parcela única a ser depositada em conta corrente específica para esta finalidade a ser indicada pela entidade.

**ART. 3º** O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá emitir prestação de contas até o 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou ainda o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

**ART. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de crédito especial conforme segue:

01	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA</b>
03	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
0301	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.5050.2019	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES</b>
33504199	<b>Outras instituições privadas</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma digital  
por GILBERTO LUIZ  
**HENDGES:0086** HENDGES:00861979087  
**1979087** Dados: 2022.11.04  
14:03:06 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO de Aratiba, visando custear a participação no ENART/2.022 – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, a realizar-se na cidade de Santa Cruz/RS, nos dias 17 a 20 de novembro deste ano corrente.

A participação desta entidade tradicionalista local se deve ao excelente desempenho obtido na classificatória de Erechim, sendo destacada dentre diversas outras entidades regionais, de modo que obteve a possibilidade de disputar as finais no município de Santa Cruz.

Por si já seria de grande valia aos jovens que representam aquela entidade, mais ainda ao Município de Aratiba, que tem divulgado seu nome e suas entidades Artístico-culturais, sempre apoiadas pelo Executivo Municipal.

Somos sabedores da importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que as entidades beneficiadas possuem, razão pela qual a aplicação de recursos públicos se faz importante.

Diante da importância do projeto, contamos com a votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, 04 dias do mês de novembro de 2022.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma digital  
por GILBERTO LUIZ  
**HENDGES:0086** HENDGES:00861979087  
**1979087** Dados: 2022.11.04  
14:03:18 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO

Rua Ita S/N, Centro - Aratiba - RS - CEP 99770-000

CNPJ 90.868.480/0001-08

e-mail: galpaocriouloaratiba@hotmail.com

### CTG GALPÃO CRIOULO DE ARATIBA - RS

Aratiba, 03 de novembro de 2022.

Ilmo. Senhor  
**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal  
Aratiba - RS

Protocolo Nº 30047  
Data 04/11/22  
Assinatura [assinatura]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

A Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Galpão Crioulo de Aratiba/RS ao cumprimenta-lo cordialmente, vem através deste, pedir ao município a destinação e o recebimento de patrocínio financeiro a nossa entidade haja visto que a mesma ira representar o município de Aratiba no Encontro de Artes e Tradição Gaúcha (ENART) 2022 a realizar-se na cidade de Santa Cruz do Sul nos dias de 17 a 20 de Novembro de 2022.

Nossa internada Adulta classificou-se para este importante evento da tradição gaúcha que envolve as melhores internadas do estado, bem como teremos representantes também na modalidade gaita e danças de salão. Como envolvem um grande numero de pessoas e os custos acabam por se tornar elevados e nossa entidade não possui recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas, que seguem relacionadas a seguir:

Descrição	Custo
Ônibus para levar os integrantes da internada - saída em 17/11 e retorno em 20/11	R\$ 6.000,00
Furgão para levar equipamentos, materiais, colchões, etc...	R\$ 2.500,00
Aluguel do pavilhão para hospedagem	R\$ 1.500,00
Alimentação	R\$ 2.000,00



## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO

Rua Ita S/N, Centro - Aratiba - RS - CEP 99770-000

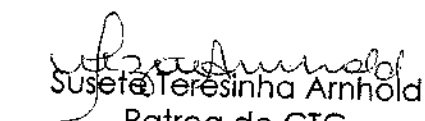
CNPJ 90.868.480/0001-08

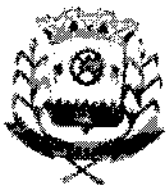
e-mail: galpaocriouloaratiba@hotmail.com

Van para deslocamento na sexta dia 18/11 e retorno em 19/11 com integrantes que irão realizar o ENEM	Cedência da prefeitura
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$12.000,00</b>

Certos de podermos contar com a sua ajuda, desde já a patronagem do CTG Galpão Crioulo de Aratiba Agradece pela colaboração.

Atenciosamente,

  
Susete Teresinha Arnhold  
Patroa do CTG  
Galpão Crioulo  
Aratiba - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 118/2022 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-  
PASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA  
ENTIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL DO MUNICÍPIO  
DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para entidade artística-cultural do município de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para entidade artística-cultural do município de Aratiba, mais precisamente, para repassar contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CRIOULO de Aratiba (R\$ 8.500,00), visando custear a participação no ENART/2.022 - Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, a realizar-se na cidade de Santa Cruz/RS, nos dias 17 a 20 de novembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A entidade deverá efetuar prestação de contas até 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos.

Ressalte-se que a participação desta entidade tradicionalista local se deve ao excelente desempenho obtido na classificatória de Erechim, sendo destacada dentre diversas outras entidades regionais, de modo que obteve a possibilidade de disputar as finais no município de Santa Cruz.

Ainda, esta entidade, em suas apresentações, divulgará ainda mais o nome do Município de Aratiba.

Ademais, de se destacar a importante função e nobre finalidade social, co-munitária e cultural que a entidade beneficiada possui.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

#### **Constituição Federal**

#### **Artigo 30. Compete aos Municípios:**

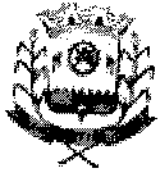
**I - legislar sobre assuntos de interesse local.**

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para entidade artística-cultural do município de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

11





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 118/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-PASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

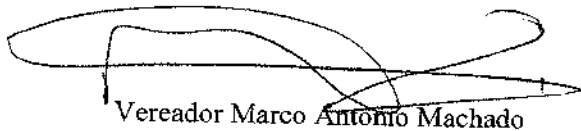
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

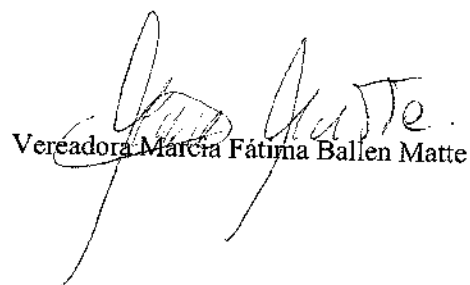
O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 07 de novembro de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Lenir Amélio Christmann

  
Vereadora Marcia Fátima Ballen Matte